



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 24 de setembro de 2024 | Nº 651

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE** **DISPENSA – PRC N. 303/2024 – DISPENSA N. 110/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 303/2024 – DISPENSA N. 110/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 303/2024 – Dispensa n. 110/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 110/2024, PRC n. 303/2024, para contratação da denominada AUTO PEÇAS PADRE LIBÉRIO LTDA, CNPJ nº 21.157.615/0001-04, para prestação de serviço de manutenção em veículo Fiat Doblô, placa PXQ7989, incluindo o fornecimento de peças, no valor total de R\$11.636,00 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 11011

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE** **DISPENSA – PRC N. 295/2024 – DISPENSA N. 107/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 295/2024 – DISPENSA N. 107/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 295/2024 – Dispensa n. 107/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 107/2024, PRC n. 295/2024, para contratação da denominada AUTO PEÇAS PADRE LIBÉRIO LTDA, CNPJ nº 21.157.615/0001-04, para prestação de serviço de manutenção em veículo Renault Kwid, placa SCM8G53, incluindo o fornecimento de peças, no valor total de R\$2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira

Código identificador: 11012

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 271/2024 – DISPENSA N. 097/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 271/2024 – DISPENSA N. 097/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 271/2024 – Dispensa n. 097/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, IV, a, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 097/2024, PRC n. 271/2024, para contratação da denominada MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ nº 18.707.422/0005-90, para prestação de serviço de revisão em período de garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros, em veículo Spin, placa SJB1H12, no valor total de R\$390,00 (trezentos e noventa reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira

Código identificador: 11013

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 264/2024 – DISPENSA N. 090/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 264/2024 – DISPENSA N. 090/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 264/2024 – Dispensa n. 090/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, IV, a, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 090/2024, PRC n. 264/2024, para contratação da denominada MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ nº 18.707.422/0005-90, para prestação de serviço de revisão em período de garantia de 20.000 (vinte mil) quilômetros, em veículo Chevrolet S10 LTZ, placa SHJ3B33, no valor total de R\$1.976,06 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira

Código identificador: 11014

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PRC Nº 092/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PRC Nº 092/2024**. **Objeto: Contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial e controle de acesso para diversas secretarias.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 07/10/2024 às 09:00 horas e a abertura será no dia 07/10/2024 às 09:10 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2024.

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 11016

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 0140/2023

Extrato Segunda Retificação ao Contrato 0140/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Objeto: Alteração do 1º Termo Aditivo ao Contrato 140/2023, tendo em vista a necessidade de retificação da "CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

Pará de Minas, 11 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#!/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 11018

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 164/2024:

Extrato Contrato nº 164/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS.

Dotações: 414 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.39.00

393 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.39.00

432 – 02.009.10.303.0022.2133.3.3.90.39.00

452 – 02.009.10.305.0027.2139.3.3.90.39.00

Vigência: 02 anos contados a partir da sua assinatura. Valor: R\$ 11.929,92. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 036/2024 - Processo 153/2024

Pará de Minas, 19 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.608/2024

DECRETO 13.608/2024

Regulamenta o inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta.

O **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Pará de Minas**, e

Considerando a necessidade de regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

Considerando o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1.º Este decreto regulamenta o inciso VII do caput do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da **Administração Pública Municipal Direta**.

Seção II

Definições

Art. 2.º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Unidade Requisitante: agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;

II – Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por promover a agregação de valor e, eventualmente, a compilação de necessidades de mesma natureza;

III – Setor de Planejamento das Contratações Públicas – unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da administração pública municipal direta;

IV – Autoridade Competente – agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito da administração pública municipal direta

V – Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VI – Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – Calendário das Contratações: documento que estabelece a ordem cronológica das contratações, considerando a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira

§1º As funções de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhados pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

§3º As funções do setor de planejamento poderão ser efetuadas por servidor ou equipe de planejamento devidamente designados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública por meio de portaria específica.

Seção III

Da Operacionalização do Plano de Contratações Anual

Art. 3.º O Plano de Contratações Anual será instituído e, preferencialmente, elaborado, coordenado, gerenciado e executado por meio de solução informatizada em plataforma de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 4.º A elaboração e a execução do plano de contratações anual pela administração pública municipal direta tem como objetivos:

I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, a fim de se obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração da lei orçamentária;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO PCA

Seção I

Prazo de conclusão

Art. 5.º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Administração elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o **caput** deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Seção II

Exceções

Art. 6.º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as hipóteses previstas no inciso VIII do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas em sistema informatizado de gestão do plano de contratações anual, quando couber.

Seção III

Dos procedimentos atribuídos à unidade requisitante

Art. 7.º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, em sistema informatizado, com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta da demanda;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – indicação da intenção de renovação ou prorrogação contratual para o suprimento da demanda, se for o caso.

V – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, admitida a consulta ao histórico de contratações realizadas pela entidade, sempre que possível;

VI – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;

VII – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VIII – indicação de vinculação ou dependência com a demanda de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, quando for o caso, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

IX – nome da unidade requisitante com a identificação do responsável.

§1º Para cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou dos serviços e das obras do sistema de catalogação adotado.

§2º A data prevista no inciso VI do caput deste artigo compreenderá o momento em que a contratação estiver em completa disponibilidade para execução.

Seção IV

Dos procedimentos atribuídos à área técnica

Art. 8.º O documento de formalização de demanda poderá, sempre que couber, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Parágrafo único. A área técnica poderá diligenciar ou solicitar ao requisitante adequação em documentos de formalização de demandas, para fins de padronização e otimização técnica, visando ao atendimento a preceitos institucionais e legais.

Art. 9.º As ações de que tratam os artigos 7º e 8º serão formalizadas em sistema informatizado até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Seção V

Dos procedimentos atribuídos ao setor de planejamento e da consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no artigo 9º deste Decreto, o setor de planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I – agregar os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;

II – adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no artigo 4º deste Decreto;

III – elaborar o calendário de contratação, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O prazo para tramitação dos documentos que instruem o processo de contratação para a Diretoria de Compras e Contratos poderá constar do calendário de que trata o inciso III deste artigo.

§2º Antes do setor de planejamento efetuar a consolidação, a divisão de orçamento deve ser chamada a analisar as contratações pretendidas, a fim de assegurarem, em conjunto, a máxima harmonia entre o plano de contratações anual e a Lei Orçamentária Anual

§3º O setor de planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Seção VI

Atribuições da autoridade competente para a aprovação do PCA

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de sistema informatizado.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICAÇÃO

Art. 12. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente, por integração sistêmica informatizada, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º Em outros casos, quando não for possível a utilização de ferramenta informatizada, a administração disporá de 15 (quinze) dias para publicação do plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, contados a partir de sua aprovação.

§2º A administração disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, o endereço de acesso ao plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCA

Seção I

Revisão e alteração durante o ano de elaboração do PCA

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo; e

II – na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente, nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Seção II

Revisão e alteração durante o ano de execução do PCA

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no artigo 12.

Seção III

Execução do PCA

Art. 15. O setor de planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam no plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, devidamente justificadas, observado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Art. 16. As demandas constantes no plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas para condução da Diretoria de Compras e Contratos com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso VI do artigo 7º deste Decreto.

§1º A fase preparatória de cada processo licitatório, para maior segurança da continuidade das atividades da Administração, deverá ser finalizada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de que trata o inciso VI do caput do artigo 7º deste decreto.

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de planejamento elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º poderá ser encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 18. A autoridade competente, na pessoa do Secretário Municipal de Gestão Pública, e a Procuradoria Geral do Município, poderão dispensar a aplicação do disposto neste decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, assessorada pela Procuradoria Geral do Município, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 20. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta será facultativa no ano de 2024, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

Parágrafo Único. Na forma do artigo 20, o setor de planejamento elaborará calendário excepcional para elaboração, consolidação e publicação do plano de contratações anual em 2024.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, 30 de agosto de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 11017

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 -
PROCESSO Nº 44/2024**

Adesão às Atas de Registro de Preço nº 179 e 193 de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Processo originário Sei nº (0005623-41.2023.8.01.0000)

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de processamento de dados - computadores e monitores para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA EMPRESA CONTRATADA:

LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, com sede no município de Indaiatuba, neste Estado, na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, 200, Galpão 1 a 11, Chácara Alvorada, CEP 13.337-200, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.275.920/0001-61.

DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 96.632,00 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Adesão à Ata de Registro de Preço nº **01/2024**, oriunda do Processo nº **44/2024**, referente às Atas de Registro de Preço nº 179/2023 e 193/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (processo originário nº 0005623-41.2023.8.01.0000, Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2023), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2024.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior

Código identificador: 11020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO OFÍCIO Nº: 28/2024 – CD - SMED

Retificação do ofício nº: 28/2024 – CD - SMED

Pará de Minas, 23/09/2024

Onde se lê:

“solicitamos que a validade da ATA seja de 12 meses após a publicação de cada contrato...”

Leia-se:

“solicitamos que a validade do CONTRATO seja de 12 meses após a publicação de cada contrato...”

E onde se lê:

“Com base no parecer da procuradoria, solicitamos a prorrogação do prazo de 12 meses após a publicação da ata e sendo fundamental...”

Leia-se:

“Com base no parecer da procuradoria, solicitamos a prorrogação do prazo de 12 meses após a publicação do contrato e sendo fundamental...”

Thiago Santos Oliveira

Assessor Secretaria Municipal de Educação

Marluce de Souza Pinto Coelho

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 11015
